

PORTARIA Nº 134 DE 26 DE MAIO DE 2008

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob n.º 600/2008, fundamentado pela Resolução n.º 11/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a complementação de pensão por morte do ex-segurado FRANCISCO DANTAS DA SILVA, a partir de

06/01/2008, às dependentes MARLINA DE OLIVEIRA SILVA, cônjuge e para, BRUNA DE OLIVEIRA ALVES, enteada.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior será pago desde que o valor dos proventos de pensão a cargo do INSS sejam inferiores aos dos proventos atualizados pelo Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2008. Eduardo Tolomeotti - Superintendente.

CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE A 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO LONDRINA - PR

Nos termos da Lei n.º 7.133, de 05 de Setembro de 1997 e do Decreto n.º 189, editado pelo Prefeito Nedson Micheleti na data de 13 de Março de 2008, fica constituída a Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Municipal de Turismo e nos termos deste edital ficam convocadas as pré-conferências dos segmentos da sociedade civil organizada, assim definidas:

Tema I – Infra-estrutura e meios de acesso aeroviário e rodoviário, equipamentos públicos, rede hoteleira e sinalização;

Tema II - Turismo de negócios, eventos, agronegócio, técnico-científicos (turismo, agronomia, geografia, história, arquitetura, engenharia e outros) e prestadores de serviços para eventos;

Tema III - Turismo cultural, esportivo, de lazer, de aventura e ecoturismo;

Tema IV - Gastronomia, rede hoteleira, bares e similares. Desta forma, os diversos segmentos do Turismo do município convocam a sociedade civil organizada de Londrina e órgãos públicos municipais para a realização das pré-conferências e 1ª Conferência Municipal de Turismo nesta data, nas dependências da ACIL – Associação Comercial e Industrial de Londrina.

Pré-Conferências e 1.ª Conferência Municipal de Turismo
Data: 14 de junho de 2008.

Local: Auditório da ACIL – Associação Comercial e Industrial de Londrina

Rua Minas Gerais, 297 – 1.º Andar
Edifício Palácio do Comércio

Londrina, 27 de maio de 2008. Rafael Sapia - Presidente da Comissão Organizadora.

REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS.**1. Das Pré-Conferências e seus objetivos.**

Conhecer as experiências relativas às políticas públicas existentes no município;

Avaliar as novas propostas de ações governamentais e dos segmentos da sociedade civil, visando sua implantação no município de Londrina;

Discutir propostas e apresentá-las na 1.ª Conferência Municipal de Turismo;

As entidades civis organizadas que direta e indiretamente se interessam pelo Turismo apresentarão delegados nas pré-conferências municipais com direito de voto e voz na 1.ª Conferência Municipal, que se realizará no dia 14 de junho de 2008, nas dependências da ACIL, Av Minas Gerais, 297 – 1.º Andar, no período das 8h00 às 12h00.

As inscrições serão efetuadas através do endereço eletrônico www.codel.londrina.pr.gov.br (banner Conferência Municipal de Turismo) até o dia 12 de junho de 2008, devendo o inscrito optar pela participação em um dos grupos temáticos abaixo:

Tema I – Infra-estrutura e meios de acesso aeroviário e rodoviário, equipamentos públicos, rede hoteleira e sinalização;

Tema II - Turismo de negócios, eventos, agronegócio, técnico-científicos (turismo, agronomia, geografia, história, arquitetura, engenharia e outros) e prestadores de serviços para eventos;

Tema III - Turismo cultural, esportivo, de lazer, de aventura e ecoturismo;

Tema IV - Gastronomia, rede hoteleira, bares e similares.

1.6. São documentos necessários para inscrição de entidades: Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ, Ata da reunião ou do ato que indicou o titular e o suplente. Os referidos documentos deverão ser anexados ao formulário da inscrição da entidade no máximo até o horário do credenciamento para as pré-conferências, no dia 14 de junho de 2008, das 8h00 às 8h30.

1.7. Serão aceitas ainda inscrições até o término do horário previsto para o credenciamento, ou seja, das 8h00 as 8h30 do dia 14 de junho de 2008, no local do evento.

1.7. Do Fundo Municipal de Turismo (FMT) – Será proposta a criação de Fundo ligado ao CONTUR – Conselho Municipal de Turismo, para angariar recursos provenientes de variadas fontes.

2. Programação das Pré-conferências.

2.1. Serão realizadas 04 pré-conferências reunindo os seguintes segmentos:

Tema I – Infra-estrutura e meios de acesso aeroviário e rodoviário, equipamentos públicos, rede hoteleira e sinalização;

Tema II - Turismo de negócios, eventos, agronegócio, técnico-científicos (turismo, agronomia, geografia, história, arquitetura, engenharia e outros) e prestadores de serviços para eventos;

Tema III - Turismo cultural, esportivo, de lazer, de aventura e ecoturismo;

Tema IV - Gastronomia, rede hoteleira, bares e similares.

2.2. Os trabalhos das pré-conferências obedecerão o seguinte cronograma:

8h00 às 8h30 – Credenciamento.

8h30 às 10h00 – Palestra e Debate sobre o tema “Turismo – Alternativa de Desenvolvimento Sustentável”.

10h00 às 10h15 – Intervalo.

10h15 às 11h30. - Início das pré-conferências com definição de 01 coordenador e 01 relator dos trabalhos.

11h30 às 11h45 - Fechamento das propostas das pré-conferências e encaminhamento de relatório final à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

11h45 às 12h00 – Indicação de 04 representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos envolvidos nas pré-conferências para composição do CONTUR – Conselho Municipal de Turismo. Encerramento das pré-conferências.

3- Da participação nas pré-conferências.

3.1 Todo e qualquer cidadão ou cidadã poderá participar da pré-conferência de Turismo, contribuindo nas discussões e propostas, desde que devidamente inscrito e credenciado possuindo direito a voz e voto.

3.2. Poderá participar toda e qualquer entidade afeta à área do Turismo, desde que devidamente inscrita e credenciada, por meio de seus delegados indicados, possuindo estes direito a voz e voto.

3.3. Poderão participar os representantes do poder público indicados pelo Executivo Municipal, devidamente inscritos e credenciados, possuindo direito a voz e voto.

3.3. Poderão contribuir nas discussões e propostas os Convidados pela Comissão Organizadora com direito a voz.

3.4. Poderão participar nas discussões e propostas os Observadores convidados pela Comissão organizadora com direito a voz.

4 – Indicação dos delegados à 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

4.1 Os interessados em participar como delegado titular ou suplente pela sociedade civil e pelo órgão público municipal, deverão participar das pré-conferências na condição de representante oficial de sua entidade.

4.2 Para tanto, o interessado deve enquadrar-se na condição de representante de sua entidade ou órgão, previsto neste edital que segue:

4.2.1 Entidades da sociedade civil organizada no município

de Londrina com endereço e CNPJ com mais de 06 meses, dos segmentos:

A – Infra-estrutura e meios de acesso aeroviário e rodoviário, equipamentos públicos, rede hoteleira e sinalização;

B - Turismo de negócios, eventos, agronegócio, técnico-científicos (turismo, agronomia, geografia, história, arquitetura, engenharia e outros) e prestadores de serviços para eventos;

C - Turismo cultural, esportivo, de lazer, de aventura e ecoturismo;

D - Gastronomia, rede hoteleira, bares e similares.

Cabe à Comissão Organizadora listar as entidades e as convidar ou convocá-las a participar da pré-conferências. Se houver interessados não contidos nas listagens, estes poderão inscrever-se indicando seus delegados à pré-conferência, obedecendo a inscrição até 12 de junho pelo site, ou no local do evento, no dia 14 de junho, durante o credenciamento.

Da mesma forma os indicados pelo Executivo Municipal deverão obedecer os prazos citados.

1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO. Rafael Sapia - Presidente da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina é Foro com representação dos vários segmentos e setores da área de Turismo do município e terá por finalidade:

I- Propor diretrizes para o desenvolvimento do Turismo no Município de Londrina;

II- Propor a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo do Município de Londrina;

III- Eleger e empossar o novo Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

§ 1º - A Conferência será precedida pelas pré-conferências e será realizada no dia 14 de junho de 2008, das 08h00 às 18h00, no Auditório da ACIL – Associação Comercial e Industrial de Londrina, à Rua Minas Gerais, 297 – 1.º Andar, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Londrina / CODEL;

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros das pré-conferências e da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de turismo, na condição de:

I – delegados (representantes de entidades e poder público, devidamente indicados);

II – observadores (pessoa física);

III - convidados.

§ 1º - Serão considerados delegados todos os inscritos devidamente credenciados nas pré-conferências e na 1ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina;

§ 2º - Os membros inscritos como observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto.

§ 3º - A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I - DOS DELEGADOS

Art. 3º - A 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será formada por convidados, observadores e delegados.

§ 1º - O credenciamento dos delegados poderá ser feito até o dia 12 de junho de 2008 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou no dia 14 de junho, no local do evento, das 8h00 às 8h30 da manhã.

SEÇÃO II - DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os observadores participarão da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina mediante inscrição que poderá ser feita até o dia 12 de junho de 2008 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou junto à Comissão Organizadora no dia 14 de junho, no local do evento, das 8h00 às 8h30 da manhã.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 10% (dez por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização e desenvolvimento dos trabalhos no evento.

- **Art. 5º** - Caberá à Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina indicar convidados, conferencistas e organizar a programação.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º - A mesa de abertura será composta pelo Presidente da CODEL, conferencista(s), autoridades convidadas, e por um Coordenador e um Secretário, previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - No desenvolvimento da Conferência, a condução dos trabalhos será realizada pelo Coordenador e pelo Secretário, indicados pela Comissão Organizadora, com exposições relativas a cada um dos temas em discussão, por debatedores indicados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de subsidiar os participantes.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Conferência será presidida pelo Presidente da CODEL e em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor de Turismo da CODEL.

Art. 9º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por 4 membros, assim dispostos:

- I - Presidente;
- II – Coordenador dos Trabalhos;
- III – Secretário dos Trabalhos;
- IV – Coordenador de Infra-estrutura;

§ 1º - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, delegar funções para a equipe de apoio, ou remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 10º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo a aprovação da plenária da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, quando do início dos trabalhos;
- II – coordenar, acompanhar e apoiar a realização de discussões preparatórias do evento;
- III - promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos que o envolverem;
- IV - responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência e pela sua divulgação;
- V - deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- VI - credenciar os delegados;
- VII - elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;
- VIII – resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

Art. 11º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I - promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II - convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 12º - Compete ao Coordenador dos Trabalhos:

- I – acompanhar os trabalhos preparatórios, gerenciando seu desenvolvimento;
- II - promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- III – coordenar e zelar pela ordem e encaminhamentos dos trabalhos da Conferência.

Art. 13º - Compete ao Secretário:

- II - responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas as correspondências, recepção, protocolo e expedição;
- III - acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências, registrando e sistematizando suas deliberações;
- IV - receber as inscrições dos delegados, reportando à Comissão Organizadora em casos de irregularidade;
- V - coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos observadores;
- VI - providenciar certificados aos participantes da Conferência;

Art. 14º - Compete ao Coordenador de Infra-estrutura:

- I - Garantir os recursos infra-estruturais para o desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
- II - Providenciar os materiais de divulgação da Conferência;
- II – Providenciar os materiais de apoio e subsídios relativos às temáticas em discussão;
- III – Articular a divulgação do processo da Conferência junto à imprensa.

Art. 15º - A Comissão Organizadora, antes e após os trabalhos plenários da Conferência, estará sediada nas dependências CODEL - Diretoria de Turismo, à Av. Tiradentes, 501 – Torre I – 9.º Andar e durante os trabalhos plenários, no local de realização do evento.

CAPÍTULO V - DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 16º - A Comissão de Sistematização da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será constituída pelos

membros da Comissão Organizadora, mais dois delegados indicados pela plenária da Conferência, representantes da sociedade civil, tendo por finalidade sistematizar as deliberações das pré-conferências e as resoluções finais aprovadas.

§ 1º - O Coordenador da Comissão de Sistematização será o Secretário dos Trabalhos da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 17º - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito prioritariamente a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

Art. 18º - A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas relativas ao temário para o qual foi convocada a Conferência, e outras que por decisão da Plenária sejam encaminhadas para deliberação.

Art. 19º - A Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos, resolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Art. 20º - São atribuições da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final.
- II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Conferência, mantendo a ordem no recinto da sessão.
- III - Interromper temporariamente, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.
- IV - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final.
- V - Inscrever os manifestantes pela ordem.
- VI - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.
- VII - Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 21º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I - Questão de ordem, visando corrigir procedimentos.
- II - Questão de esclarecimento, visando melhor entendimento dos assuntos e procedimentos.
- III - Questão de encaminhamento, visando melhor andamento dos trabalhos, em cumprimento dos objetivos.

Art. 22º - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhado pela Comissão de Sistematização terá o seguinte encaminhamento:

- I - O Secretário da Comissão Organizadora procederá a leitura total do relatório final de modo a que os pontos de divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior discussão;
- II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não destacados serão lidos e votados em bloco pela Plenária Final.
- III - As propostas antagônicas serão automaticamente encaminhadas pela mesa para o debate e votação.
- IV - Para as propostas em destaque será garantida uma

manifestação favorável e uma manifestação contrária. Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir a matéria será encaminhada para votação.

V - A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.

VI - Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.

VII - A votação será feita através de cartões e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.

VIII - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.

CAPÍTULO VII - DA INDICAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 23º - A Comissão Organizadora procederá a leitura da nova composição do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, nomeando os representantes da sociedade civil, indicados pelas pré-conferências, e os representantes indicados poder público, considerando-os por este ato devidamente empossados pelo período de dois anos.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 24º - Encerradas as votações e empossados os novos conselheiros, serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados, à Mesa Diretora da 1ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, até às 14h00 do dia 14 de junho de 2008.

Art. 25º - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa.

Art. 26º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Será facultado aos delegados, a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição contrária à moção.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - As propostas aprovadas na 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirão diretrizes para a política de desenvolvimento do Turismo no Município, contribuindo para orientá-la, e nortearão as ações a serem desenvolvidas pela Diretoria de Turismo da CODEL.

Art. 28º - Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Art. 29º - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Londrina, 27 de maio de 2008. Mauro Viecili - Presidente da CODEL.